



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3190 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cód. nº 122.		Subfunção: Administração Geral					
Cód. nº 0003.		Programa: Apoio Administrativo					
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2023	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.081.	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Saúde	Outros Produtos	Und.	-	-	50.000,00	50.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					-	50.000,00	50.000,00

Cód. nº 05.	Órgão Executor:		SECRETARIA DE SAÚDE				
Cód. nº 05.003.	Unidade Executora:		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE				
Cód. nº 10.	Função:		Saúde				
Cód. nº 304.	Subfunção:		Vigilância Sanitária				
Cód. nº 0033.	Programa:		Vigilância em Saúde				
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2023	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.101	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde	Outros Produtos	Und.	-	-	85.000,00	85.000,00
Custo total do Proieto/Atividade					-	85.000,00	85.000,00

LEI Nº 5.130/2023.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05

SECRETARIA DE SAÚDE

05.003

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3190 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.003.10.305.0033.2.088		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Epidemiologia	
342 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
342 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
343 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
543 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
07.002.12.361.0021.2.068		Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
559 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
07.002.12.365.0023.2.072		Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
614 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
Total Suplementação:			2.135.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Anulação de dotações, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.003		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
03.003.04.122.0004.2.010		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Gestão de Pessoas	
114 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.600.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E	
04.002.28.846.9999.0.001		Amortização da Dívida Contratada	
187 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.10.122.0003.2.081		Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Saúde	
218 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A	
05.003.10.304.0033.2.101		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em	
328 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			2.135.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito(a)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)